PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.989, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.990.

Dispondo sobre transformação em dias especificados de logradouro público em área de lazer.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 31 de Agosto de 1.990, Projeto de Lei nº 69/90 de autoria do Vereador Reinaldo Ferracin e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transformar em área de lazer, aos sábados e domingos, o trecho da Rua Alcindo Figueiredo, entre as Ruas Major Adalberto dos Santos Figueiredo e Dr. Manoel Randamento Figueiredo Ferraz.

Parágrafo Único - A interdição para o fim previsto deste artigo será o seguinte: aos sábados das 8,00 às 11,00 e das 14,00 às 17,00, e aos domingos das 8,00 às 11,00 horas.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentado via Decreto Executivo, tão logo seja promulgada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE SETEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico